



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

Comissão Permanente de Licitação e Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E A EMPRESA YAN TECNOLOGIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.046.915/0001-21, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, situado na Praça Guedes de Miranda, 30 – centro – Maragogi – AL – CEP: 57955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522.0001-96, representado pelo Excelentíssimo Senhor **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** - Prefeito deste Município, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.259.096 SSP PE , e CPF nº 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **YAN TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ sob nº 26.046.915/0001-21, localizada na Quadra A-4, nº 23, pavimento segundo, bairro: Helio Jatoba, município São Miguel dos Campos/AL, CEP 57.246-430, fone: (82) 99679-2564, e-mail: adna@yantec.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Adna Cristine da Silva Clemente, brasileira, casada, empresária, RG 3.414.430-7 SEDS/AL, CPF 123.466.284-17, residente e domiciliada na Quadra 08, nº 07, bairro Buriti, São Miguel dos Campos/AL, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10.017/2021, homologado pela Autoridade Competente, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme autorização constante do processo administrativo TC nº 0188/2021, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de software de gestão da secretaria escolar e Secretaria de Educação, Diário do professor, portal para Pais e Alunos, Aplicativo de gestão da frequência facial escolar, conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, por meio do Pregão Eletrônico nº 10.017/2021, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 74.275,00 (setenta e quarto mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme especificado no quadro abaixo:

Item(ns)	Serviço	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de migração dos dados já existentes para os sistemas	iEducar	Serviço	01	14.275,00	14.275,00

ADNA CRISTINE DA SILVA
CLEMENTE:123
46628417
Assinado de forma digital por ADNA CRISTINE DA SILVA
CLEMENTE:12346628417
Dados: 2021.05.25 09:51:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas



Comissão Permanente de Licitação e Contratos

	contratados, implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados. Conforme especificações do Termo de Referência					
2	Manutenção técnica remota e presencial dos softwares e hardwares, hospedagem em nuvem, suporte técnico aos usuários. Conforme especificações do Termo de Referência.	Própria	Mês	12	5.000,00	60.000,00
Valor Total						74.275,00

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos orçamentários deste município, para o exercício de 2021, na Unidade: 04.41 – FUNDEB, no Projeto Atividade 2055 – Manutenção das Atividades de Apoio e Equipamentos para Educação Básica (Precatórios), Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Desdobramento da despesa: 33.90.39.08 – Manutenção de Software.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. Dados bancários da empresa: Banco do Brasil, agência: 0824-9, conta: 57.819-3.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas



Comissão Permanente de Licitação e Contratos

6.1 Os preços dos itens 01 e 02 são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1 A garantia do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por MANOEL PEDRO LIMA DA SILVA, Analista de Sistemas, CPF: 064.112.934-30, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas

Comissão Permanente de Licitação e Contratos



12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3 subcontratar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

ADNA CRISTINE DA SILVA
Assinado de forma digital por ADNA CRISTINE DA SILVA
CLEMENTE:12346628417
46628417
Dados: 2021.05.25 09:52:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas



Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Maragogi/AL, 25 / maio 2021

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2021.05.25
10:03:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL

CNPJ: 12.248.522/0001-96
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
CPF nº 190.583.144-72
Prefeito

ADNA CRISTINE DA
SILVA
CLEMENTE:12346628
417

Assinado de forma digital por
ADNA CRISTINE DA SILVA
CLEMENTE:12346628417
Dados: 2021.05.25 09:52:52
-03'00'

YAN TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ sob n.º 26.046.915/0001-21
Adna Cristine da Silva Clemente
CPF 123.466.284-17

TESTEMUNHAS:

Nome: Dercy Est. do F. Anjo de CPF 084.973.664-77 Assinatura
Nome: Roberta Miella de Lima CPF 036.277.244-45 Assinatura